



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 015/2022 – GAB
RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2022
RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO nº 015/2022 - GAB, 14 de SETEMBRO de 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Barão de Grajaú, do estado do Maranhão, Claudime Araújo Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;
- III - o Procurador Jurídico;
- IV - representante dos diretores de escola da rede municipal de ensino indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
- VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

1 - Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

2 - Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se o decreto nº 14/2022.

Gabinete da Prefeita de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 14 de setembro de 2022.

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

PROFESSOR: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 — Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 — Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSES		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 — Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X - RELACIONAMENTO COM ALUNOS OU PAIS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 —Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III -PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos	40
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
V - PENALIDADES SOFRIDAS	
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30
4 — Já foi punido com suspensão	00

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II—Ausênciapor atestadosmédicos	
III—Pontualidade	
IV—Participaçãomreuniõesadministrativas	
V—Participaçãomreuniõespedagógicas	
VI—Colaboraãocomadireção	
VI — Participaçãomatividadesextra-classes	
VII—Integraçãocomosdemaisprofessores	
IX—Integraçãocomosservidores	
X-Relacionamentocomos alunos epais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formaçãoprofissional— pós-graduação	
II—Formaçãoespecíficaparadireção	
III—Participaçãomcursosdecapacitação	
IV—Experiênciaemadministraçãoescolar	
V—Penalidadessofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0634 – Páginas 06

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Avaliação realizada em _____ de _____ de 20 ____.

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização dos eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 de SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; SERGIO LUIS AURES DOS SANTOS – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 227/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.126.623/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA – Representante Legal.